



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA MARCOVEL VEICULOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ(MF) 06.949.667/0001-11

MARCOS BORGES DE ARAÚJO, Brasileiro, natural de Araguari, Minas Gerais, casado no regime de separação absoluta de bens, nascido em 21/08/1.966, empresário, portador do C.P.F. sob o nº. 560.796.566-04 e Cédula de Identidade R.G. nº. 5624052 expedida pela PC/PA, filho de Antônio Borges da Silva e Balbina Carolina do Carmo e Silva, residente e domiciliado a rua da Madeira, nº. 09, Setor Alto Paraná, na cidade de Redenção, Pará, C.E.P. nº. 68.550-310, **RUBENS BORGES DE ARAÚJO**, Brasileiro, natural de Araguari – Minas Gerais, divorciado, nascido em 21/09/1.968, empresário, portador do C.P.F. sob o nº. 467.006.681-15 e Cédula de Identidade R.G. nº. 2.619.651 expedida pela SSP/GO, filho de Antônio Borges da Silva e Balbina Carolina do Carmo e Silva, residente e domiciliado a Avenida Ministro Oscar Tompson Filho, nº. 1369, Setor Morada da Paz, na cidade de Redenção, Pará, C.E.P. nº. 68.552-140, **MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO**, Brasileiro, natural de Cascalho Rico – Minas Gerais, casado no regime de separação absoluta de bens, nascido em 09/08/1.974, empresário, portador do C.P.F. sob o nº. 847.370.006-63 e Cédula de Identidade R.G. nº. M-5.310.105 expedida pela SSP/MG, filho de Antônio Borges da Silva e Balbina Carolina do Carmo e Silva, residente e domiciliado a rua Jataí, nº. 59, Quadra 87, Lote 3, Apartamento 1, Setor Vila Paulista, na cidade de Redenção, Pará, C.E.P. nº. 68.552-710; únicos sócios da sociedade empresaria limitada de MARCOVEL VEICULOS COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº. 455, Vila Paulista, Redenção, Pará, C.E.P. nº. 68.552-230, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 06.949.667/0001-11, com seu contrato social devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 15200875135, por despacho do dia 27 de Agosto de 2004 e posteriores alterações contratuais, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazerem a SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Alteração do Endereço da Sede da Sociedade Empresarial Limitada.

Os sócios quotistas remanescentes da Sociedade Empresarial Limitada deliberam a Alteração do Endereço Sede da Entidade da **AVENIDA SANTA TEREZA, NÚMERO 455, VILA PAULISTA, REDENCAO, ESTADO DO PARÁ, CEP: 68.552-230** para a **AVENIDA SANTA TEREZA, NÚMERO 455, VILA PAULISTA, REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, CEP: 68.552-665.**

Cláusula Segunda – Do Objeto Social

O objetivo da sociedade passa a ser o **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (marca Mitsubishi Motors); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças, acessórios novos para veículos automotores; Prestação de serviços de assistência técnica em geral destinados a conservação, manutenção e reparação de veículos automotores; Comércio sob consignação de Veículos automotores; Representantes Comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Representantes Comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de despachantes de documentos; Administração de Consórcio para aquisição de bens e direitos; Salas de acesso a internet; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.**

26/11/2021

Certifico o Registro em 26/11/2021

Arquivamento 20000743825 de 26/11/2021 Protocolo 215589599 de 25/11/2021 NIRE 15200875135

Nome da empresa MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71793914313008





CNAE FISCAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02 - Comércio sob consignação de Veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/06 – Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
6493-0/00 – Administração de Consórcio para aquisição de bens e direitos
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
8299-7/07 – Salas de acesso a internet
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Cláusula Terceira

Todas as demais cláusulas e condições, estipuladas no contrato social e alterações contratuais, não alcançadas por este instrumento particular de alteração contratual, permanecem em vigor.

Cláusula Quarta - Consolidação do Contrato Social e Alterações Contratuais

Tendo em vista as modificações regidas pelas disposições do novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), os sócios resolvem, de comum acordo, **consolidar o contrato social e as alterações contratuais**, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Nome Empresarial

A sociedade tem o nome empresarial de **MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA**, e por título do estabelecimento (Nome de Fantasia) **MARCOVEL MOTORS**.

Cláusula Segunda - Do Início da Sociedade e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, todavia, estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes e ser extinto por decisão dos sócios a qualquer data.

Cláusula Terceira - Da Sede

A sociedade tem a sua sede a avenida Santa Tereza, nº. 455, Vila Paulista, na cidade de Redenção, Pará, Cep nº. 68.552-665.

Cláusula Quarta - Do Objeto Social

O objetivo da sociedade é o **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (marca Mitsubishi Motors); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de varejo de peças, acessórios novos para veículos automotores;**

26/11/2021



Certifico o Registro em 26/11/2021

Arquivamento 20000743825 de 26/11/2021 Protocolo 215589599 de 25/11/2021 NIRE 15200875135

Nome da empresa MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71793914313008



Prestação de serviços de assistência técnica em geral destinados a conservação, manutenção e reparação de veículos automotores; Comércio sob consignação de Veículos automotores; Representantes Comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Representantes Comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Serviços de despachantes de documentos; Administração de Consórcio para aquisição de bens e direitos; Salas de acesso a internet; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
 4512-9/02 - Comércio sob consignação de Veículos automotores
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
 6493-0/00 - Administração de Consórcio para aquisição de bens e direitos
 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 8299-7/07 - Salas de acesso a internet
 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Cláusula Quinta - Da Filial

A sociedade possui a seguinte filial:

A filial nº. 01, tem sua sede situada na Avenida Liberdade S/Nº, Quadra 001, Lote 001, Bairro Esplanada, Cep: 68.515-000, na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, devidamente registrada na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15900308748, por despacho do dia 07 de Maio de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.949.667/0002-00.

Parágrafo único: A filial nº 01, tem o nome de fantasia “ **MARCOVEL MOTORS** ”, e o objeto social é o mesmo da Matriz.

Cláusula Sexta - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), dividido em 15.000.000 (Quinze Milhões) de Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, distribuídos da seguinte forma:

26/11/2021



Certifico o Registro em 26/11/2021
 Arquivamento 20000743825 de 26/11/2021 Protocolo 215589599 de 25/11/2021 NIRE 15200875135
 Nome da empresa MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 71793914313008



SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
MARCOS BORGES DE ARAUJO	12.000.000	12.000.000,00	80
RUBENS BORGES DE ARAUJO	1.500.000	1.500.000,00	10
MARCIO BORGES DE ARAUJO	1.500.000	1.500.000,00	10
TOTAL	15.000.000	15.000.000,00	100

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

E vedado a qualquer sócio ceder ou transferir suas cotas a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro sócio, o qual cabe o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições sendo que, após o levantamento do Balanço Patrimonial, havendo lucros e demais créditos os mesmo deverão ser pagos em 06 (Seis) parcelas iguais.

Cláusula Nona – Da Administração

A administração, bem como o uso da denominação Social, cabe aos sócios **MARCOS BORGES DE ARAÚJO, RUBENS BORGES DE ARAÚJO e MARCIO BORGES DE ARAUJO**, os quais competem praticarem os atos pertinentes à administração da sociedade com poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, porém o uso da denominação social em quaisquer outros atos estranhos aos interesses da sociedade tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.

Cláusula Décima – Do Desimpedimento dos Administradores

Os sócios administradores **MARCOS BORGES DE ARAÚJO, RUBENS BORGES DE ARAÚJO e MARCIO BORGES DE ARAUJO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Do Uso da Denominação Social

O uso da denominação social far-se-a sempre da seguinte forma:

I - POR QUALQUER DOS SÓCIOS ISOLADAMENTE quando estiverem representando a sociedade em juízo, especialmente nas demandas judiciais, podendo constituir advogados e prepostos para que defendam seus interesses, e ainda em instituições financeiras para movimentação bancária através de conta corrente e ainda nas requisições de talões de cheques e autorizações virtuais e endosso de cheques e duplicatas, nas aquisições e alienações de bens móveis e imóveis pertencentes ao **ESTOQUE DE MERCADORIAS** para revenda da sociedade devidamente registrada no Ativo Circulante da sociedade para representar a entidade em órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e ainda nas contratações de serviços e produtos através da aceitação de Contratos de Prestação de Serviços, Contratos de Fornecimento de Mercadorias, Contratos de Locação de Bens Móveis e Imóveis, Contratos de Arrendamento Mercantil, Contratos de Compra e Venda nas entidades de classe e civis em especial para certificação digital do modelo **A-1, A-2 e A-3**.

II - EM CONJUNTO para assinatura de contratos de empréstimos e financiamentos de capital de giro junto a instituições financeiras e empresas privadas, públicas e mistas para Capital de Giro e ainda para fins de Investimento e Reinvestimento na sociedade.

26/11/2021



Certifico o Registro em 26/11/2021

Arquivamento 20000743825 de 26/11/2021 Protocolo 215589599 de 25/11/2021 NIRE 15200875135

Nome da empresa MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71793914313008



III - POR TODOS OS SÓCIOS, nos casos de Venda, Cessões e Transferências da propriedade de qualquer dos bens patrimoniais pertencente ao **ATIVO FIXO (Imobilizado)** da sociedade e para os casos de Cessões e Transferências de direitos e obrigações societárias em especial das quotas da entidade.

Cláusula Décima Segunda – Retirada Pró-labore

Os sócios que desenvolverem atividade operacional na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de “pró labore”, previamente fixada, respeitando, sempre, a legislação do Imposto de Renda, cujo valor será levado a débito da conta de despesas administrativas da Sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Do Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta - Da Cessão de Cotas, Inter-Vivos ou “Causa-Mortis” e Interdição Judicial.

Em caso de retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Parágrafo primeiro – As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuem, terá inteira preferência para aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma seguinte:

I - Quando qualquer um dos sócios vier a pretender se retirar da sociedade, deverá comunicar o fato aos demais por escrito, após o que, estes ficam obrigados a apresentar ao retirante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação, proposta por escrito, com igual prazo, para o pronunciamento, na qual deverão fazer constar o preço que pagarão por cada quota, indicando prazo e forma de pagamento, tudo com garantia idônea.

II - Considera-se garantia idônea, para efeitos do parágrafo acima, o aceite ou fiança bancária ou aval firmado por pessoa cujo patrimônio em bens desembaraçados seja igual ou superior a 05 (cinco) vezes a quantia avalizada.

III - Se não houver acordo ou interesse dos sócios remanescentes, a própria empresa manterá as quotas em tesouraria e pelo valor apurado em Balanço especial levantado na data da primeira oferta, a valores de mercado inclusive o Fundo de Comércio.

Parágrafo segundo – Em caso de falecimento de algum dos quotistas a sociedade poderá continuar existindo, a critério dos remanescentes, com a viúva meeira ou herdeiros, cabendo aos sucessores nomear entre os demais sócios que os represente na sociedade, ficando vetado a esse representante a administração e o uso da denominação social, salvo se já tiver, por si, direito aos mesmos.

Parágrafo terceiro – Para indicação do representante na sociedade dos sucessores do sócio falecido, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes lista tríplice na qual, estes, terão direitos a escolha de um dos mesmos apresentados, não podendo impugnar todos os nomes.

26/11/2021



Certifico o Registro em 26/11/2021

Arquivamento 20000743825 de 26/11/2021 Protocolo 215589599 de 25/11/2021 NIRE 15200875135

Nome da empresa MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71793914313008



Cláusula Décima Quinta - Da Liquidação

A sociedade entrará em liquidação pela determinação da maioria dos sócios ou em casos previstos pela lei, hipótese em que se procederá de conformidade com as disposições legais pertinentes a matéria.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Os sócios, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Redenção, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou omissões que venham surgir no presente instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em via única de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Redenção – Pará, 22 de Novembro de 2021.

 MARCOS BORGES DE ARAUJO
 SÓCIO

 RUBENS BORGES DE ARAÚJO
 SÓCIO

 MÁRCIO BORGES DE ARAUJO
 SÓCIO





215589599

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	215589599 - 25/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200875135
CNPJ 06.949.667/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021
SOB N: 20000743825

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20000743825
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000743825

FILIAIS NA UF

NIRE 15900308748
CNPJ 06.949.667/0002-00
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, PARAUAPEBAS - PA
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46700668115 - RUBENS BORGES DE ARAUJO - Assinado em 23/11/2021 às 15:43:51
Cpf: 56079656604 - MARCOS BORGES DE ARAUJO - Assinado em 23/11/2021 às 15:35:26
Cpf: 84737000663 - MARCIO BORGES DE ARAUJO - Assinado em 23/11/2021 às 15:41:31



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1